



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28/10/96
Através de 107
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 1085/96, de 28 de outubro de 1.996 -

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO(RS), A FIRMAR CONVENIO COM A BRIGADA MILITAR, ATRAVES DE SEU COMANDO NO MUNICIPIO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIZ CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio entre o Município de Nova Bassano (RS) e a Brigada Militar, representada por seu Comandante no Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

Parágrafo Único - O objetivo do Convênio, é a união de esforços, em manter a segurança junto a Garagem do Município, onde ficam os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Mesmo, através do uso por parte de um membro da Brigada Militar, de residência construída junto a Garagem Municipal.

Art. 2º - O Convênio não envolve qualquer prestação financeira, sendo apenas com o objetivo declinado no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - O prazo de duração do Convênio, será de um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por outro período igual.

Parágrafo Único - Poderá qualquer das partes, rescindir o Convênio através de uma notificação à outra parte, pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que de forma notivada e por escrito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte e oito dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luiz Cestonaro
Agenor Luiz Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração